



LEI Nº 2.260, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções às entidades descritas e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em atenção ao disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a conceder subvenções, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, às seguintes entidades, nos valores abaixo mencionados:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº. 02.737.446/0001-29, no valor de R\$ 408.007,11 (quatrocentos e oito mil, sete reais e onze centavos);

II - Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.721.180/0001-39, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

III - Lar Cristão de Assistência a Menores, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.200.141/0001-19, no valor de R\$ 215.622,99 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos); e

IV - Associação Cultural de Formação e Promoção Humana Vilarajo (Liceu Emaús), inscrita no CNPJ sob o nº. 00.453.099/0001-87, no valor de R\$ 151.834,65 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º As presentes subvenções terão o objetivo específico de dotar as entidades descritas nos incisos I a IV do art. 1º desta lei de recursos para o custeio das atividades relacionadas ao seu objeto.

§ 1º Com relação à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva (APAE), inclui-se no seu objeto custeado pela subvenção o atendimento aos autistas.

§ 2º Com relação à Entidade Lar Cristão de Assistência a Menores, o objeto custeado pela subvenção será computado como o atendimento e guarda de 20 (vinte) menores.

Art. 3º A liberação dos valores subvencionados, constantes do artigo 1º da presente lei, ocorrerá ao longo do exercício de 2021, para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º As entidades beneficiárias das subvenções objeto da presente lei deverão prestar contas à Prefeitura Municipal de Cabreúva sobre os valores recebidos, incluindo-se, na referida prestação de contas, a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, bem como outros porventura exigidos na legislação federal, estadual e municipal, em especial o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e em cumprimento às determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º Aplicam-se à prestação de contas exigida na presente lei as disposições da Resolução nº 02/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente as referentes aos artigos 30 a 32, ou as normas que porventura vierem a substituí-la.

§ 2º A prestação de contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cabreúva nos 30 (trinta) dias posteriores ao recebimento da subvenção.

§ 3º Compete à Comissão de Análise de Contas analisar a documentação e emitir parecer conclusivo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Art. 5º A liberação das presentes subvenções autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - para o disposto no inciso I do art. 1º:
07.43.08.242.4005.2.146.335043.01.5100000;

II - para o disposto no inciso II do art. 1º:
08.05.10.302.1003.2.005.335043.01.3100000;

III - para o disposto no inciso III do art. 1º:
07.41.08.243.4001.2.125.335043.01.5100000; e

IV - para o disposto no inciso IV do art. 1º:
09.01.12.363.2004.2.067.335043.01.1100000.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada em pasta própria no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 14 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.267, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário aos servidores públicos do Município de Cabreúva/SP no ano de 2021”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no ano de 2021, o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário aos servidores públicos do Município de Cabreúva/SP se dará no mês em que estes fizerem aniversário, com valor correspondente à metade da remuneração fixa por estes percebida.

§ 1º A importância que o servidor público municipal houver recebido a título de adiantamento será deduzida do valor da gratificação devida.

§ 2º Os servidores públicos municipais nascidos nos meses de janeiro e dezembro perceberão o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário nos meses subsequente e anterior, respectivamente.

Art. 2º Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a parcela de antecipação do décimo terceiro salário de que trata este Decreto, será efetuada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, a compensação entre o que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o servidor fizer jus.

Art. 3º Nos casos em que o servidor for admitido no curso do ano de 2021, após o mês de seu aniversário, o adiantamento referente à primeira parcela do décimo terceiro será pago no mês de novembro.

Art. 4º Incumbe à Secretária de Gestão Pública, por intermédio do Setor de Gestão de Pessoas, baixar os atos necessários à disciplina dos casos omissos e ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.749, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designada a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS**, Secretária Municipal Adjunta de Saúde, o qual responderá interinamente, sem qualquer ônus remuneratório adicional, por qualquer eventualidade, nas atribuições da Secretaria de Saúde, sendo que a mesma se reportará diretamente ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.748, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica alterada a Portaria nº 2.721, de 07/01/2021, que nomeou para exercer o Cargo Público em Comissão de **Secretário Municipal** na Secretaria da Fazenda, o Servidor **MAURICIO PAVANI**, passando para a referência salarial **“U”**, conforme optou, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.766, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os Senhores **CARLOS EDUARDO AZEVEDO SULAI** e **WESLEY APARECIDO CORREA ROQUE**, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Cabreúva.

ARTIGO 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123-06, resultado da parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

ARTIGO 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.206, de 02/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 19 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.765, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados, para compor o **Conselho Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 1.997, alterada pela Lei Municipal nº 1.967, de 23 de agosto de 2.012, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1.Titular: Lucília Pinto de Souza Giacomini
Suplente: Leila de Cássia Nascimento

2.Titular: Michele Aparecida Prates Moraes Dagrão
Suplente: Maria Jucy Gleuba de Souza Lima

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica I:

1.Titular: Mônica Fernandes Pereira
Suplente: Urbana Aparecida Missé Chanchencow

2.Titular: Andreia Aparecida Vieira Dantas
Suplente: Jeane Vieira Melo Sargaço

III – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:

1.Titular: Danilo Aparecido dos Santos Domingues
Suplente: Simone Biazim

2.Titular: Cláudia Rode de Souza Lima Santos
Suplente: Francieli de Paula P. Amaral

IV – Representante dos Professores das Escolas Estaduais:

1.Titular: Daniela Din Coca
Suplente: José Werley Carvalho Braga

V – Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

1.Titular: Cátia Aparecida Guimarães Silva
Suplente: Renata Caetana da Silva

VI – Representante das Escolas Particulares:

1.Titular: Raquel Cândido Ferreira Gomiero
Suplente: Luciana T. Barbosa Ferreira

VII – Representantes de Pais de Alunos:

1.Titular: Edivânia Aparecida Gonçalves da Silva Lau
Suplente: Luiz Benedito Pedroso do Amaral

2.Titular: Ana Luiza Oliveira Pinheiro
Suplente: Cristiane Alves dos Santos Silva

VIII – Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

1.Titular: Mazelei Ap. de Souza T. Domingues
Suplente: Márcia Aparecida Olgado Togni dos Santos

IX – Representante do Conselho Tutelar:

1.Titular: Jaqueline Moraes Alves
Suplente: Francisca Ada Ramos Gonçalves

X – Representante das PDIs – Professor de Desenvolvimento Infantil:

1.Titular: Mara Janice da Silva
Suplente: Daniela Mara de Souza

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.182, de 17/04/2019, retroagindo seus efeitos a partir de 16/12/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.764, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor**, na referência salarial “**CC-07**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, os servidores públicos municipais:

I- LIDIANI DOS SANTOS – Secretaria de Saúde

II- LUZIA LOPES DA SILVA CONSTANTE – Secretaria de Saúde

III- MARCELO A. DE SANTANA – Secret. de Meio Ambiente, Obras e Serv. Urbanos

IV- MARCO AURELIO Z. DE SOUZA FILHO – Secretaria de Segurança e Defesa Social

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de janeiro 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.763, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor**, na referência salarial “**CC-07**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, os servidores públicos municipais:

I- ALBERTO S. DUMONTT DA SILVA – Secret. Meio Ambiente, Obras e Serv. Urbanos

II- ANA LIVIA MALVEZZI – Secretaria de Saúde

III- ANIZIO PLACIDO – Secretaria de Saúde
IV- ISABELA MOTA BERION – Secretaria de Gestão Pública

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de janeiro 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.762, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor**, na referência salarial “**CC-07**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, os servidores públicos municipais:

I – JANAINA LUCIA DIAS SILVA – Secretaria de Saúde
II – NICOLAS PEREIRA – Secretaria de Mobilidade Urbana

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de janeiro 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.761, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Mobilidade Urbana, a Servidora **LUCIANA BARUSSO DE LIMA**, na referência salarial “**CC-02**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.760, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor**, na referência salarial “**CC-07**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, os servidores públicos municipais:

- I- ALEX TOBIAS DE JESUS BARBOSA – Secretaria de Segurança e Defesa Social
- II- ALFREDO C. SÃO JOSÉ JUNIOR – Secret. Meio Ambiente, Obras e Serv. Urbanos
- III- ANTONIO CARLOS PEREIRA – Secretaria de Saúde
- IV- JULIO ANDRE PIUNTI – Gabinete do Prefeito
- V- OZIEL DE JESUS BENTO – Secretaria de Cultura e Turismo
- VI- RICARDO SHIBUKAWA – Gabinete do Prefeito
- VII- SIDNEY PISKE DOS SANTOS – Secretaria de Saúde

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.759, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor**, na Secretaria de Mobilidade Urbana, o Servidor **JAVIEL ALVES DA SILVA**, na referência salarial “**CC-07**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 08/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.758, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor**, na referência salarial “**CC-07**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, as servidoras públicas municipais:

- I – BARBARA CRISTINA CANDIDO – Gabinete do Prefeito
- II – MONICA RODRIGUES DA SILVEIRA SANTOS – Secretária de Gestão Pública

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 07/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.757, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor**, no Gabinete do Prefeito, o Servidor **ALEXSANDRO ARAUJO FADIGATI**, na referência salarial **"CC-07"**, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 06/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.756, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor**, na Secretaria de Gestão Pública, a Servidora **CRISTIANE ROSA DOS SANTOS**, na referência salarial “**CC-07**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 05/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.755, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor**, na referência salarial “**CC-07**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, os servidores públicos municipais:

- I – CARLOS EDUARDO AZEVEDO SULAI – Secretaria de Gestão Pública
- II - DOUGLAS DIEGO DA SILVA – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- III - EMERSON ROGERIO DE SOUZA - Secretaria de Assistência e Desenvolv. Social
- IV – JULIO CESAR FONSECA – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- V- MAILA MATIAZO DA SILVEIRA LEME – Secretaria de Gestão Pública
- VI – MARCELO GOMES DEL VALLE – Scret. Meio Ambiente, Obras e Serv. Urbanos
- VII – MARCOS DA COSTA – Secretaria de Gestão Pública
- VIII– WUENDERSON P. DOS SANTOS – Secret. Meio Ambiente, Obras e Serv. Urbanos

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.754, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o Servidor **FABIO LUIZ FIORE**, na referência salarial "**SM**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.735, de 07/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.753, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica alterada a Portaria nº 2.752, de 11/01/2021, que nomeou para exercer o Cargo Público em Comissão de **Secretário Municipal** na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, o Servidor **MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES**, passando para a referência salarial “Z-1”, conforme optou, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.752, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal**, na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, o Servidor **MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES**, na referência salarial "**SM**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.751, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando o grande volume de autuações e notificações de trânsito que a Prefeitura de Cabreúva vem sofrendo por força do considerável número de motoristas e os fluxos de atendimento de transporte, mormente nas Secretarias Municipais;

Considerando que nas autuações de trânsito é preciso a assinatura do condutor juntamente com a do proprietário, o que onera sobremaneira a agenda do Prefeito com os expedientes desta natureza.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor HENRI PERKIS SILVA, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, para atuar como representante e/ou preposto para os assuntos relacionados às autuações ou notificações relativas a todos os veículos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, e ainda nas relações com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.419, de 17 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.750, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPcD.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.864, de 03 de novembro de 2.009, alterada pela Lei Municipal nº 1.883, de 06 de maio de 2.010, os Membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:

1 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

STEFFANY CARVALHO DE VASCONCELOS - Titular

ELISA NOGUEIRA COBRA – Suplente

2 – Secretaria Municipal de Educação

CELINA RODRIGUES DE CAMARGO SOUZA LIMA – Titular

STEPHANY CAROLINA BELMIRO SEBASTIÃO – Suplente

3 – Secretaria Municipal de Saúde

TALITA CRISTINA DO AMARAL GARNIRI - Titular

CLAUDIA APARECIDA DE MELO – Suplente

4 – Secretaria Municipal de Esportes

JAIRA CRISTIANE SANTOS DOS SANTOS – Titular

ANAY LOPES – Suplente

5 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

ANTÔNIO NASCIMENTO FILHO - Titular

RODRIGO DA COSTA - Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva - APAE

EDMÉIA DA SILVA SANTOS – Titular

SUZETE IMPERATO GERALDO – Suplente

2 – Globalidade das Deficiências

ANTÔNIO ROBERTO SOUSA – Titular

OTAVIO CARREL – Suplente

3 – Representantes da Deficiência Intelectual

FLÁVIO DE ARAÚJO CRUZ – Titular

SERGIO DA SILVA CRUZ – Suplente

MARCIA CLAUDINEI MATTOS SILVA – Titular

NOELIA PEREIRA DA SILVA (representante da síndrome de down) - Suplente

4 – Representante da Deficiência Física

JOAQUIM DOMINGOS DE OLIVEIRA – Titular

ANDRÉ CRISTOFANO – Suplente

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.007, de 26/11/2018, produzindo efeito retroativo à data de 06/10/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva